

**Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

<b>LOCALIDADE</b>	<b>DISTRITO FEDERAL</b>
<b>NORMA EM VIGOR</b>	DECRETOS Nº 40.923/2020, Nº 40.939/2020 E Nº 40.989/2020 E Nº 41.170/2020, PORTARIA Nº 123/2020 E NOTA TÉCNICA 38/2020 SES/SVS/DIVISA/GESES
<b>COMPETÊNCIA</b>	MUNICIPAL
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	03/07/2020
<b>FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS</b>	ABERTAS DESDE 13/07/2020, COM REGRAS
<b>REGRAS DE FUNCIONAMENTO</b>	<p>AS ACADEMIAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;</li><li>• Estabelecer critérios para identificação e orientação de pessoas com casos suspeitos ou confirmados, questionando sobre sintomas de alguma infecção respiratória.</li><li>• Sinalizar na entrada do estabelecimento alertas com instruções para as pessoas, quanto à conduta correta em caso de existência de sintomas respiratórios ou febre.</li><li>• Recomenda-se suspender as atividades com pessoas idosas, crianças, gestantes e com comorbidades.</li><li>• Proibir a entrada e circulação de pessoas sem o uso de máscaras, garantindo que estas sejam utilizadas da forma correta, cobrindo totalmente a boca e o nariz e estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.</li><li>• Utilizar equipamento digital com infravermelho ou tecnologia similar que permita a aferição da temperatura dos indivíduos sem contato físico. O equipamento deve ser higienizado com frequência, usando produtos adequados ao combate ao coronavírus. Funcionários e clientes que apresentem temperaturas acima de 37,8°C devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e orientados a procurar os serviços de saúde.</li><li>• Dispor de limpa sapatos – tapete ou toalha umidificada com hipoclorito de sódio a 0,5 % (ou outro saneante registrado na ANVISA com essa finalidade) para higienização e desinfecção de solas de sapatos na entrada do estabelecimento e entradas de serviço.</li><li>• Agendar os alunos, intercalando os treinos em horários específicos para restringir o número de alunos a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) m<sup>2</sup> (metros</li></ul>

### **Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<p>quadrados), da área total disponível para treino, na circulação e demais dependências.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Optar pelo acesso ao interior do estabelecimento sem utilização de catracas. Caso a estrutura não permita, disponibilizar álcool em gel ao lado das catracas de acesso e utilizar sistema para identificação do aluno que dispense o uso das mãos</li><li>• Propiciar boa ventilação e circulação de ar, mantendo os sistemas de climatização central em operação desde que a renovação de ar esteja aberta com a máxima capacidade. Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, manter portas de uso comum e janelas abertas.</li><li>• Garantir o cumprimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos sistemas de climatização instalados, especialmente no que tange à manutenção dos filtros higienizados.</li><li>• Sinalizar, em todo o estabelecimento, alertas quanto aos cuidados com a frequência da higienização de mãos, manejo de resíduos e higienização de objetos pessoais.</li><li>• Fica proibido o funcionamento de bebedouros. Os usuários deverão utilizar garrafa pessoal, copo de água pessoal ou descartável, podendo fazer uso de filtro com finalidade de dispensar a água direto no recipiente de uso pessoal e individual, por meio de torneiras.</li><li>• Proibir o uso de chuveiros.</li><li>• Prover as áreas com equipamentos de treino, alteres, colchonetes, máquinas e similares com dispensadores de preparação alcoólica a 70% (gel ou solução), solução de hipoclorito de sódio a 0,5 % ou outro saneante registrado na ANVISA com essa finalidade (na diluição especificada pelo fabricante), toalha de papel absorvente e lixeiras com sacos de lixo descartáveis e dispositivo de abertura não manual.</li><li>• Disponibilizar lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual para uso dos clientes em locais considerados estratégicos para a prevenção do contágio.</li><li>• Disponibilizar dispensador de preparação alcoólica (gel ou solução a 70%) para higienização de mãos, em pontos estratégicos para a prevenção do contágio (máquinas de cartão de crédito, maçanetas, catraca, entre outros)</li><li>• É proibido o contato físico em atividades físicas desportivas. As modalidades que usualmente a propiciam devem ser</li></ul>
--	---

### **Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<p>realizadas considerando-se estratégias pedagógicas alternadas que não exijam o contato entre os alunos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Durante as atividades os professores e instrutores devem zelar pela manutenção do distanciamento dos alunos, além de evitar qualquer tipo de contato físico.</li><li>• Eliminar o compartilhamento de equipamentos tais como alteres, caneleiras, barras, colchonetes, máquinas e similares, cabendo ao estabelecimento a higienização ao fim de cada utilização e antes do início das atividades. Após a higienização, sinalizar informando que está higienizado.</li><li>• Havendo a prestação de outros serviços de saúde ou de interesse à saúde, oferecidos de forma complementar e realizados no âmbito da academia, estes estão submetidos pelos dispositivos legais e notas técnicas específicos (desde que tenham seu funcionamento autorizado pelo Governo do Distrito Federal)</li><li>• Elaborar e implantar protocolo específico para evitar o contágio por SARS-CoV-2, que intensifique a realização de limpeza e desinfecção de superfícies, considerando os locais com maior circulação de pessoas, áreas de treino e sanitários, garantindo que a higienização seja realizada no mínimo 4 vezes ao dia.</li><li>• Elaborar e implantar protocolo específico para evitar o contágio por SARS-CoV-2, que intensifiquem a realização da limpeza e desinfecção de objetos tocados com frequência, considerando a especificidade da atividade (botões de elevadores, máquinas de cartão de crédito, cancelas das garagens, caixas, balcões de atendimento, maçanetas, torneiras, entre outros), garantindo a realização da higienização a cada 30 minutos</li><li>• Caso haja sala de avaliação física, realizar limpeza e desinfecção da sala, instrumentos, equipamentos e instalações a cada atendimento;</li><li>• Os armários e escaninhos para guarda volumes para clientes (bolsas, mochilas, chaves, celulares, entre outros) deverão ser higienizados após cada uso;</li><li>• Os profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção devem receber treinamento sobre as técnicas, evitando a contaminação do profissional. 6. Durante a limpeza do ambiente, não usar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis</li><li>• Capacitar todos os colaboradores para orientar os clientes sobre as medidas de prevenção do COVID-19. 3. Afastar os</li></ul>
--	---

### **Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<p>trabalhadores com casos suspeitos ou confirmados de infecção por SARS-CoV-2. Os trabalhadores devem permanecer em isolamento no próprio domicílio por tempo determinado conforme orientação das autoridades de saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Afastar os trabalhadores que tenham mais de 60 anos, gestantes, pessoas com o sistema imunológico comprometido e portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco.</li><li>• Monitorar a saúde dos funcionários, registrando a aferição da temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída.</li><li>• Intensificar medidas que garantam frequente higienização das mãos de todos os profissionais com água e sabonete líquido e preparação alcoólica a 70%, disponibilizando fácil acesso à lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual</li><li>• Agendar os alunos, intercalando os treinos em horários específicos para restringir o número de alunos a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) m<sup>2</sup> (metros quadrados), da área total disponível para treino, na circulação e demais dependências;</li><li>• Nas atividades físicas não será permitido o contato físico entre os participantes;</li><li>• Proibido o compartilhamento de equipamentos;</li><li>• As atividades devem ocorrer em ambientes em que a capacidade máxima da sala seja determinada pela divisão da metragem total do ambiente por 4 m<sup>2</sup>, tendo em vista o distanciamento mínimo de 2 metros quadrados por pessoa;</li><li>• Os ambientes de realização das atividades deverão privilegiar a luz e a ventilação natural, sempre que possível;</li><li>• O uso de ar condicionado será permitido desde que realizada a manutenção e a limpeza dos filtros, diariamente;</li><li>• Utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;</li><li>• Organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;</li><li>• Proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme</li></ul>
--	--

### **Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<p>descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde através do sítio: <a href="http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano-deContingencia-V.6..pdf">http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano-deContingencia-V.6..pdf</a>;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proibir o acesso ao estabelecimento de idosos com idade superior a sessenta anos, crianças com idade inferior a doze anos e de pessoas que compõem grupos de risco, tais como gestantes, pessoas com o sistema imunológico comprometendo e portadores de doenças crônicas;</li><li>• Priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;</li><li>• Disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores;</li><li>• Manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;</li><li>• Dispor de limpa sapatos – tapete ou toalha umidificada com hipoclorito de sódio a 0,5 % (ou outro saneante registrado na ANVISA com essa finalidade) para higienização e desinfecção de solas de sapatos na entrada do estabelecimento e entradas de serviço;</li><li>• Utilizar máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020.</li><li>• Proibir a entrada e circulação de pessoas sem o uso de máscaras, garantindo que estas sejam utilizadas de forma correta, cobrindo totalmente a boca e o nariz e estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;</li><li>• Aferir a temperatura de todos consumidores;</li><li>• Aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;</li><li>• Quando constatado febre ou estado gripal do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverá ser impedida a sua entrada no estabelecimento, orientando-o a procurar o sistema de saúde;</li><li>• Estabelecer critérios para identificação e orientação de pessoas com casos suspeitos ou confirmados, questionando sobre sintomas de alguma infecção respiratória;</li></ul>
--	--

### **Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalizar na entrada do estabelecimento alertas com instruções para as pessoas, quanto à conduta correta em caso de existência de sintomas respiratórios ou febre;</li><li>• A febre de que trata o § 1º deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,8 °C;</li><li>• O empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, que apresentar sintomas da COVID-19, deverá ser orientado a permanecer em isolamento domiciliar, pelo período de quatorze dias, exceto se apresentar resultado de exame laboratorial que comprove ausência de infecção pelo novo coronavírus;</li><li>• Horário de funcionamento conforme alvará expedido regularmente;</li><li>• Higienização os equipamentos de uso coletivo regularmente;</li><li>• Manter o distanciamento mínimo de dois metros entre os equipamentos;</li><li>• Proibido o funcionamento dos bebedouros (os clientes devem trazer a água de casa, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado);</li><li>• Uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos, bem como pelos professores, funcionários e colaboradores da academia.</li><li>• Proibição de aulas coletivas sendo proibido o contato físico em atividades físicas desportivas. As modalidades que usualmente a propiciam, como as lutas, danças e similares, devem ser realizadas considerando-se estratégias pedagógicas alternas que não exijam o contato entre os alunos.</li><li>• Fechamento de 1 a 2 vezes ao dia por pelo menos 30 minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.</li><li>• Disponibilização de toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas, com orientação para descarte imediato das toalhas de papel.</li><li>• Delimitação com fita do espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas, respeitado o limite de distanciamento.</li><li>• Privilegiar a ventilação natural do ambiente. No caso do uso de ar-condicionado, realizar manutenção e limpeza dos filtros diariamente.</li><li>• Suspensão da utilização de catracas e pontos eletrônicos cuja utilização ocorra mediante biometria, especialmente de</li></ul>
--	--

**Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<p>impressão digital, para clientes e colaboradores.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proibir o contato físico em atividades físicas desportivas. As modalidades que usualmente a propiciam, como as lutas, danças e similares, devem ser realizadas considerando-se estratégias pedagógicas alternativas que não exijam o contato entre os alunos.</li><li>• Proibir o uso de chuveiros.</li><li>• Eliminar o compartilhamento de equipamentos tais como alteres, caneleiras, barras, colchonetes, máquinas e similares, cabendo ao estabelecimento a higienização ao fim de cada utilização e antes do início das atividades. Após a higienização, sinalizar informando que está higienizado.</li><li>• Restrição do número de alunos, limitado a ocupação máxima de uma pessoa a cada quatro metros quadrados, da área total disponível para treino, na circulação e demais dependências.</li><li>• Recomendação para que se evite o contato físico entre alunos, professores, funcionários e colaboradores.</li><li>• Os armários e escaninhos para guarda volumes para clientes (bolsas, mochilas, chaves, celulares, entre outros) deverão ser higienizados após cada uso;</li><li>• Os profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção devem receber treinamento sobre as técnicas, evitando a contaminação do profissional. Durante a limpeza do ambiente, não usar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.</li></ul>
<p><b>OBSERVAÇÕES</b></p>	<p><b>DEVEM SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE AS REGRAS DO ARTIGO 5º E DO ANEXO DO DECRETO N.º 40.939/2020, BEM COMO AS ENUNCIADAS NAS NOTAS TÉCNICAS N.º 33/2020 E N.º 38/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</b></p>